

3-Via

7
DECRETO - LEI Nº.....DE 6 DE ABRIL DE 1940

Revoga o artigo 3º, da lei orçamentaria em vigor.

O cidadão José Rangel de Araújo, Prefeito Municipal de Boa-Viagem, por nomeação do Exmo Senhor Dr. Interventor Federal do Estado, fazendo uso de suas atribuições legais e

Considerando que as normas orçamentarias, financeiras e de contabilidade, para os Estados e municípios votadas pela Conferencia de Tecnicos em contabilidade publica e assuntos fazendarios, reunida na Capital da Republica de 5 a 31 de outubro de 1939, foram aprovadas pelo decreto-lei federal nº 1.804, de 24 de novembro de 1939, cuja segunda parte nº XI, dispõe que a abertura de creditos suplementares e especiais depende da existencia de recursos para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

Considerando que o orçamento desta Prefeitura, para o corrente exercicio, consigna, em seu art. 3º, a autorização para a abertura de creditos suplementares dentro de certos limites de prazos e de quantias;

Considerando que essa autorização contraria aquela norma que regula a abertura de creditos suplementares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da lei orçamentaria desta Prefeitura, ora em vigor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario ao presente decreto-lei que entrará em vigor depois de aprovado pelo Departamento Administrativo do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA-VIAGEM, EM 6 DE ABRIL DE 1940.

Jose Rangel de Araujo

Prefeito Municipal